



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 08 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.837

DECRETO



DECRETO Nº 10.067, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Amplia as medidas de segurança, durante o Carnaval 2024, para o funcionamento do comércio, atividades e festejos, na Avenida Presidente Vargas e adjacências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g", e do artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a solicitação do comandante da Polícia Militar de Guaratinguetá, com o intuito de auxiliar nos trabalhos da segurança, durante o Carnaval de 2024, na Avenida Presidente Vargas e adjacências, no período de 08 a 13 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de manter a ordem e oferecer segurança para que a população possa ter divertimento e lazer, sem riscos e transtornos.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o encerramento e fechamento das atividades comerciais e das festividades do carnaval, como medida excepcional, no período de 08 a 13 de fevereiro de 2024, na Avenida Carnaval, concentração, dispersão e adjacências, nas seguintes condições:

Parágrafo primeiro. Encerramento de todas as atividades, festividades e fechamento do comércio local, bares, botequins, restaurantes, ambulantes, trailers, dentre outros, às 2h;

Parágrafo segundo. Excetuam-se das disposições previstas no parágrafo anterior, as atividades e festividades iniciadas no dia 13 de fevereiro de 2024 e encerradas no dia 14 de fevereiro de 2024, no qual a tolerância será de até 30 (trinta) minutos após a encerramento do último desfile.

Art. 2º. Em todos os dias, após os horários estabelecidos, fica proibida a utilização de som automotivo, caixas sonoras na avenida, adjacências, barracas, comércios, trailer's, ambulantes ou residências.

Art. 3º. A Prefeitura promoverá a fiscalização do cumprimento do encerramento das atividades até o horário previsto, em conjunto com a Segurança Pública / Polícia Militar.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:0192398083

Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 08 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.837

DECRETO



DECRETO Nº 10.067, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Amplia as recomendações de segurança, durante o Carnaval 2024, para o funcionamento do comércio, na Avenida Presidente Vargas e adjacências.

Art. 4º. Para maior segurança dos participantes, haverá um sistema de monitoramento pelas câmeras do COI (Centro de Operações Integradas) na concentração e dispersão, além de rondas de seguranças e brigadistas contratados, integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Fiscalização de Posturas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

Art. 5º Em caso de descumprimento destas condições, bem como aquelas estabelecidas no Decreto nº 10.054, de 16 de janeiro de 2024, bem como nos casos de resistência, fica autorizada a apreensão dos materiais, aplicação de multa, cassação de licença para funcionamento e outras sanções cabíveis à espécie previstas no Código de Posturas e demais legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:0192398083
1
Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20470
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expdiente.